



LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ACRESCENTA O ARTIGO 270-A, NA LEI COMPLEMENTAR 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, DISPONDO SOBRE A PERMISSÃO PARA CRIAÇÃO DE AVES EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a presente:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1.º Fica acrescentado o Art. 270-A à Lei Complementar 09, de 22 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 270-A Fica permitida a criação de aves, desde que soltas, nas áreas de terreno das habitações urbanas localizadas no perímetro urbano do Município, no montante de até 12 (doze) aves por imóvel, podendo atingir o limite de até 50 (cinquenta) aves, desde que destinada uma área mínima de 5m² (cinco metros quadrados) para cada animal.

§ 1.º O terreno deverá ser mantido em perfeitas condições de limpeza para não se tornar foco de proliferação de mosquitos, insetos, aracnídeos e outras pragas.

§ 2.º É vedada a criação de aves em quaisquer quantidades e espécies no interior da habitação, bem como manter criação com número maior de aves do que estabelecido no *caput* deste artigo, sob pena das aplicações das penalidades previstas nesta Lei Complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



Art. 2.º Ficam canceladas todas as notificações por penalidades emitidas em face de proprietários de imóveis urbanos, em razão da criação de aves, emitidas até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3.º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para que todos os proprietários de imóveis, onde ocorra criação de aves, promovam a adequação ao disposto nesta Lei Complementar.

Major Vieira/SC, 17 de novembro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.11.17 11:15:29 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 1.020/2025

Major Vieira/SC, 17 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Esclarecimento de Lei Complementar Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a Lei Complementar Municipal nº 127 de 17 de novembro de 2025, que

“ACRESCENTA O ARTIGO 270-A, NA LEI COMPLEMENTAR 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, DISPONDO SOBRE A PERMISSÃO PARA CRIAÇÃO DE AVES EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.11.17 12:03:36 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal